

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de itens de supermercado em geral, materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e de suas unidades para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. São os itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	1000	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	2000	R\$ 24,11	R\$ 48.220,00
3	AMENDOIM DESCASCADO 500G	200	R\$ 13,64	R\$ 2.728,00
4	AMIDO DE MILHO 01 KG	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00
5	ARROZ POLIDO 5 KG TIPO I	2000	R\$ 22,66	R\$ 45.320,00
6	AZEITE DE OLIVA 500ML	200	R\$ 30,44	R\$ 6.088,00
7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO BALDE 2 KG	100	R\$ 65,58	R\$ 6.558,00
8	AVEIA EM FLOCOS 500G	300	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
9	BATATA PALHA 250G	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
10	BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
11	BISCOITO MAISENA 400GR	2000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
12	BISCOITO WAFER 160GR	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
13	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250GR	1500	R\$ 11,04	R\$ 16.560,00
14	CALDO DE CARNE 1KG	300	R\$ 16,82	R\$ 5.046,00
15	CALDO DE GALINHA 1KG	300	R\$ 18,48	R\$ 5.544,00
16	CANJICA DE MILHO 500GR	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
17	COCO RALADO DESIDRATADO 1KG	200	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
18	CREME DE CEBOLA 68GR	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
19	CREME DE LEITE 200 GR TETRA PACK	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
20	EXTRATO DE TOMATE 350GR	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
21	EXTRATO DE TOMATE 2KG	500	R\$ 21,27	R\$ 10.635,00
22	BIJUZINHO PACOTE 500G	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
23	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO I	600	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
24	FEIJAO COMUM CLASSE E CORES TIPO I 1KG	2000	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
25	FERMENTO EM PO 250GR	300	R\$ 10,23	R\$ 3.075,00
26	FUBA DE MILHO 1KILO	400	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
27	GELATINA EM PO 0,35GR SABORES VARIADOS	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
28	LEITE CONDENSADO 395 ML TETRA PAK	800	R\$ 5,73	R\$ 4.584,00
29	LEITE DE COCO 1 LITRO	200	R\$ 16,64	R\$ 3.328,00

30	LEITE INTEGRAL 1 LITRO CAIXA	3000	R\$ 4,52	R\$ 13.560,00
31	MACAREÃO TIPO ESPAGUETE 500GR	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
32	MAIONESE EMBALAGEM DE 500GR	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
33	MARGARINA PT 500GR	1000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
34	MANTEIGA DE LEITE 500GR	1000	R\$ 21,77	R\$ 21.770,00
35	MILHO PARA CANJICA 500GR	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
36	MILHO DE PIPOCA TIPO I 500GR	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
37	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA 170GR	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
38	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	1800	R\$ 9,91	R\$ 17.838,00
39	POLPA CONGELADA NATURAL SABOR GOIABA 100GR	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
40	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 100GR	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
41	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU 100GR	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
42	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI 100GR	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
43	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA 100GR	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
44	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU 100GR	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
45	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA 100GR	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
46	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA 100GR	2000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
47	POVILHO AZEDO- 500GR	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
48	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANA	1000	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00
49	SAL REFINADO MOIDO IODADO 1KG	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
50	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
51	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500ML	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
52	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
53	SUCO EM PÓ 1KG SABOR GOIABA	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
54	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LARANJA	300	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
55	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LIMAO	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
56	SUCO EM PÓ 1KG SABOR MARACUJA	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
57	SUCO EM PÓ 1KG SABOR PESSEGO	300	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
58	SUCO EM PÓ 1KG SABOR TANGERINA	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
59	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
60	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LITROS	1000	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
61	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM 1 KG	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
62	AGUA SANITARIA 1 LITRO	1800	R\$ 3,48	R\$ 6.264,00
63	AGUA SANITARIA 5 LITRO	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
64	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA 12X1 1 LITRO CADA	158	R\$ 123,98	R\$ 19.588,84
65	ALVEJANTE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO	1500	R\$ 6,31	R\$ 9.465,00
66	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	1390	R\$ 2,10	R\$ 2.919,00
67	DESINFERANTE 5 LITROS	2000	R\$ 15,97	R\$ 31.940,00
68	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	279	R\$ 9,43	R\$ 2.630,97
69	ESPONJA MULTITUSO DUPLA FACE - UNIDADE	510	R\$ 1,37	R\$ 698,70
70	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL POR UNIDADE	1792	R\$ 2,44	R\$ 4.372,48

71	LIMPA VIDROS 500ML	382	R\$ 5,67	R\$ 2.165,94
72	LIXEIRA PLÁSTICO 15 LITROS	40	R\$ 30,18	R\$ 1.207,20
73	PANELA PRESSÃO DE 10 LITROS	20	R\$ 133,20	R\$ 2.664,00
74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	20	R\$ 94,61	R\$ 1.892,20
75	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	40	R\$ 103,03	R\$ 4.121,20
76	TALHER DESCARTAVEL PCT 50 UNIDADES	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
77	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C 100UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
78	COPO DESCARTAVEL PP 200ML 25X100 UND	6000	R\$ 9,38	R\$ 56.280,00
79	COPO DE VIDRO 300 ML	140	R\$ 5,14	R\$ 719,60
80	COLHER DESCARTAVEL 100X1	250	R\$ 17,47	R\$ 4.367,50
81	COLHER DE SOPA DE INOX FUNDIDO - UNIDADE	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
82	SACO PARA LIXO 100 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	R\$ 44,70	R\$ 13.410,00
83	SACO PARA LIXO 200 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	R\$ 72,64	R\$ 21.792,00
84	SACO PARA LIXO 60 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	R\$ 29,53	R\$ 8.859,00
85	SACO PARA LIXO 20 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00
86	SACO PARA LIXO 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
87	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNDS	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
88	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM M	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50
89	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM P	30	R\$ 53,22	R\$ 1.596,60
90	LUVA LATEX CAIXA C/ 100 TAM G	30	R\$ 53,46	R\$ 1.603,80
91	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO	26	R\$ 29,42	R\$ 764,92
92	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	30	R\$ 33,51	R\$ 1.005,30
93	VASSOURA DE PELO SINTETICA CABO 1,20 MT 30 CM	30	R\$ 13,78	R\$ 413,40
94	VASSOURA DE PELO 60 CM	40	R\$ 35,16	R\$ 1.406,40
95	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA 30 CM, 1,20M	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
96	TAPETE LISO EM ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE 40X60 CM	40	R\$ 26,48	R\$ 1.059,20
97	SABONETE LIQUIDO 5 L	100	R\$ 23,55	R\$ 2.355,00
98	SABONETE SOLIDO EM BARRA COM 90 GR	1970	R\$ 1,88	R\$ 3.703,60
99	SAPONACEO EM PO 300G	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
100	SABAO EM PO CAIXA 1 KG	1020	R\$ 7,61	R\$ 7.762,20
101	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO DE 5KG	265	R\$ 34,02	R\$ 9.015,30
102	SABAO EM BARRA 5 X1	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
103	SABAO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM 5 X1	434	R\$ 12,00	R\$ 5.208,00
104	PAPEL HIGIENICO C/ 4 UND CADA PCT	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
105	LIMPADOR MULTTUSO 5L	250	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
106	LIMPADOR MULTTUSO 500 ML	1840	R\$ 3,67	R\$ 6.752,80
107	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
108	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 43X65 CM	380	R\$ 6,64	R\$ 2.523,20
109	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 60X80 CM	315	R\$ 12,12	R\$ 3.817,80
110	PANO DE PRATO TAMANHO 38X63 CM	347	R\$ 13,98	R\$ 4.851,06
111	RODO DE ALUMINIO 60 CM	120	R\$ 36,13	R\$ 4.335,60

112	RODO DE MADEIRA 60X1,20 CM	40	R\$ 15,85	R\$ 871,75
113	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	28	R\$ 51,81	R\$ 1.450,68
114	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	98	R\$ 15,97	R\$ 1.565,06
115	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
116	ESCOVA MULTIUSO OVAL	150	R\$ 6,08	R\$ 912,00
117	ESPANADOR DE PENA COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	30	R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
118	GUARDANAPO PACOTE 50 IND 21X22 CM	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
119	FLANELA PARA LIMPEZA COM LARANJA TAMANHO 30X40	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
120	LIMPA ALUMINIO 500 ML 12X1	334	R\$ 46,18	R\$ 15.424,12
121	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 1 LITRO	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
122	LIMPA PEDRA EMBALAGEM 5 LITROS	322	R\$ 47,26	R\$ 15.217,72
123	INSETICIDA EM SPRAY EMBALAGEM DE 450 ML	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
124	CESTO DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE 30 LTS	58	R\$ 30,98	R\$ 1.796,84
1125	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
126	DESENTUPIDOR DE PLA	36	R\$ 6,23	R\$ 224,28
127	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 110 CM	35	R\$ 15,33	R\$ 536,55

1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 784.657,81 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.3. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que cada item acima possui total máximo estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há empresas aptas sediadas local e regionalmente capazes de cumprir com o objeto licitado (comprovantes anexos), fica a participação no presente procedimento licitatório restrita **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

2.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada produto que serão adquiridos, seja pela própria Secretaria ou por suas unidades.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita o registro dos preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES:

Os itens acima serão distribuídos em todas as unidades de atendimento à população vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, em especial ao Abrigo do Idoso e para a Morada da Criança, assegurando mais qualidade na alimentação daqueles que dependem do auxílio da Secretaria.

Os itens serão distribuídos em todas as unidades de atendimento à população vinculadas a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, em especial ao Abrigo do Idoso e para a Morada da Criança, assegurando mais qualidade na alimentação daqueles que dependem do auxílio da Secretaria.

Os itens foram estimados para o consumo nos próximos 12(doze) meses, já que a quantidade de cada item dependerá da real necessidade de cada unidade que será distribuída e entregue. Na Morada da Criança, localizada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, número 1450, Catalão, Estado de Goiás, alimentam-se aproximadamente 27 pessoas diariamente e, no Abrigo do Idoso, localizado na Rua Dom Pedro II, n 280, Bairro Teotônio Vilela, Catalão, Estado de Goiás, aproximadamente 30 pessoas, também diariamente. Assim, ao todo, são aproximadamente 114 refeições diárias, entre almoço e janta e, também, os itens são utilizados para outros tipos de refeições, como sobremesas e sucos e eventos, quando de sua realização, além do consumo na própria Secretaria e também no CRAS, CREAS, Conselho Tutelar entre outras.



Essa impossibilidade de indicar a quantidade exata dos produtos é devido a constante variação do consumo, motivo pelo qual, baseou-se nas quantidades já contratadas pelo último processo (Processo nº 2021004991 – Pregão Presencial nº 023/2021 – Ata de Registro de Preços nº 020/2021.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão (**Rua Bonfim (Antônio Sebba, 80, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-130)** ou em outro local indicado pela Secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **MÁXIMO DE 3(TRÊS) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

5.1.1. Considerando a peculiaridade de cada item e sua necessidade de entrega em pequena quantidade, poderá ocorrer a obrigatoriedade de entregas **DIÁRIAS** e em horários programados.

5.2. Caso a entrega não seja na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a contratada será informada nas Ordens de Fornecimento o local e a pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os produtos registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

5.4. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

5.5. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

6.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada **DEVERÁ** apresentar ao Departamento de Compras os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições

Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. Os produtos ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e/ou de suas unidades, devendo ser entregues na própria sede da Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo departamento de compras do Órgão solicitante.

8.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou outro documento que o substitua, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado pela contratante.

8.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-las **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estas apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.5. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.6. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

8.7. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.



8.8. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

8.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fornecimento dos produtos será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

9.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for consideradas satisfatória.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos produtos.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado.

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

10.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que

especificará os produtos, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

11.2. Entregar os produtos diretamente na Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de compras **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

11.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

11.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

11.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

11.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

12. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

12.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

13. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

14. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

14.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, aos 12 de janeiro de 2022.

Responsável: Hugo César de Oliveira Pedro.

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Município de Catalão.
(original assinado)

Ratificado: Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)